PROCESSO Nº: 0000230-54.2010.8.05.0106

Dernoel Lima Souza, Oficial de Justiça Avaliador desta comarca, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na qualidade de Oficial de Justiça Avaliador nomeado nos Autos acima mencionados, apresentar o seguinte:

AUTO DE AVALIAÇÃO

OBJETO DO LAUDO

Imóvel residencial urbano, localizado na Rua Nelore, nº 51, Bairro Novo Horizonte, conhecida por Rua D, nesta cidade de Ipirá, Bahia. Imóvel com as seguintes características: Uma garagem de frente sem acabamento, duas venezianas, paredes por fora sem reboco, dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro, todos rebocado por dentro, edificada em um terreno medindo 05 (cinco) metros de largura na frente e 05 (cinco) metros de largura no fundo, por 30 (trinta) metros de comprimento do lado direito e 30 (trinta) metros de comprimento do lado esquerdo, área construída 05 (cinco) metros de largura por 13 (treze) metros de comprimento, coberto com ripão de madeira e telhas cerâmicas. O imóvel encontra-se fechado, sem energia elétricas e também sem água encanada. **EM VISTORIA E AVALIAÇÃO** – considerando que o imóvel está localizadão na área de um grande bairro da cidade de Ipirá; considerando as dimensões do terreno; considerando critérios utilizados na avaliação do imóvel, tais como: a) localização, condições topográficas, estado do imóvel não tão bom, por motivo de está fechado e precisando de conservação, edificações existentes no entorno. A**valiei o referido bem em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Nada mais havendo a mencionar, dou por encerrado o presente laudo, que digitei e segue por mim assinado. Dou fé. Ipirá, 08 de janeiro de 2024.

DERNOEL LIMA SOUZA
Oficial de Justiça Avaliado
CAD. 802256-9

AUTO DE VERIFICAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipirá, dando cumprimento ao mandado em anexo, extraído dos autos do processo número 0000230-54.2010.8.05.0106, da Ação de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO proposta por MARIA DE LOURDES SANTA ROSA SOUZA em face de PAULO JOSÉ GOMES SOARES compareci a Rua Nelore, nº 51, Bairro Novo Horizonte, conhecida por Rua D, onde, após observadas as formalidades legais, **AVERIGUEI,** às 17:00hs, que o imóvel objeto da presente ação encontrava-se livre e desocupado de pessoas e coisas. Constatei também que o imóvel se encontrava em fase de construção, sendo que a parte interna já foi rebocada e a parte externa se encontrava carecendo de reboco, que a porta de acesso ao imóvel encontrava amarrada com uma corrente e cadeado, que a porta dos fundos se encontrava escorada por travessas de madeira. Certifico ademais, que conforme determinado no mandado (anexo) a diligência foi acompanhada, na forma da Lei, pelo irmão do requerido, o Sr. Raimundo Gomes Soares. Que o valor de locação do imóvel de acordo o seu estado, avalia-se, entre R$ 100,00 (cem reais) a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, do qual dou fé, e segue devidamente assinado por mim.

DERNOEL LIMA SOUZA
Oficial de Justiça Avaliador
CAD. 802256-9